

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 181/2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 153/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/11/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CAD – IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA (VERMELHINHO IMPRESSÕES), sediada na Av. Universitária, nº 675, Qd. 107-A, Lt. 04, Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.605-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.057.256/0001-09, neste ato representada pelo Sr. José Mauro Marçal Batista, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº. 5836973 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 071.389.288-90, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da pactuação, bem como o aditamento no acréscimo de valor de R\$ 408,00 (quatrocentos reais), passando o valor total/global, irrealizável e estimado de R\$ 2.337,00 (dois mil, e trezentos e trinta e sete reais), para a ordem de **R\$ 2.745,00** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), tudo originalmente pactuado e constante da **Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 05/11/2013 e de seu **Termo de Referência – Anexo I**, e seus respectivos Termos Aditivos.

II.II – A prorrogação contratual que se opera, justifica-se pela continuidade dos serviços prestados, estão sendo realizados de forma satisfatória e são necessários para as atividades técnicas operacionais do Hospital Alberto Rassi – HGG.

II.III – Compromete-se a **CONTRATADA** a executar o presente aditamento contratual nos estritos moldes do contrato primitivo e seus aditivos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada passará a ser de 05/11/2017 à 04/11/2018.

II.V – O Item 12, da Cláusula VII, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO, do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outros Avenças” primitivo, passará a ter a seguinte redação:

“O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais pela **CONTRATANTE**, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à **CONTRATADA**, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o **IDTECH** e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo Segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes."

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e primeiro aditivo constante dos Autos nº 2013002022, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos e seus termos aditivos, convalidando-as em todos os seus termos passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

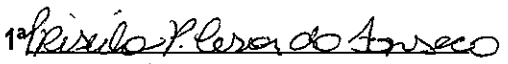
Goiânia/GO, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

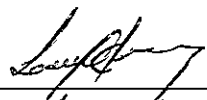

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


JOSÉ MAURO MARÇAL BATISTA
CAD - IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª 
Nome: Priscila P. Lera do Anaco
CPF/MF: 017.345.731-20

2ª 
Nome: Lucnel C. Ferreira
CPF/MF: 000 308,091-93



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 181/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de cópia de impressão de plantas pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi –HGG, conforme quadro demonstrativo abaixo:

IMPRESSOES				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	NOVO ADITIVO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-0 - COLORIDO	R\$4,10	200	R\$820,00
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-0 – PRETO E BRANCO	R\$3,80	10	R\$38,00
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-1 – COLORIDO	R\$3,60	200	R\$720,00
4	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-1 – PRETO E BRANCO	R\$3,30	10	R\$33,00
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-2 - COLORIDO	R\$3,30	30	R\$99,00
6	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-2 – PRETO E BRANCO	R\$3,00	10	R\$30,00
7	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-3 - COLORIDO	R\$2,50	30	R\$75,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 1.815,00
COPIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	NOVO ADITIVO	NOVO ADITIVO
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-0 - COLORIDO	R\$15,00	30	R\$450,00
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-0 – PRETO E BRANCO	R\$5,00	10	R\$50,00
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-1 – COLORIDO	R\$15,00	10	R\$150,00
4	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-1 – PRETO E BRANCO	R\$5,00	10	R\$50,00
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-2 - COLORIDO	R\$15,00	10	R\$150,00
6	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-2 – PRETO E BRANCO	R\$5,00	10	R\$50,00
7	SERVIÇO DE PLOTAGEM / IMPRESSÃO DE PLANTA – TAMANHO A-3 - COLORIDO	R\$3,00	10	R\$30,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 930,00


[Handwritten signatures]

E, por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.



JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



JOSÉ MAURO MARÇAL BATISTA
CAD – IMPRESSÕES GRAFICAS LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª Priscila P. Leonardo Amorim

Nome:

CPF/MF:

2ª Leonel C. Ferreira

Nome: Leonel C. Ferreira

CPF/MF: 000.308.091-93